



**ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 588/2022**

**INSTITUI A COMENDA IVONEIDE  
CLÁUDIA ÀS MULHERES  
EMPREENDEDORAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comenda Ivoneide Cláudia**, às mulheres que no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação junto à comunidade, com isso, contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida no município de Belém-PB, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

**Parágrafo único** – Serão agraciadas anualmente, no dia sete (07) de março.

**Art. 2º** - A honraria será conferida às personalidades indicadas pelo Poder Legislativo, através Projeto de Lei.

§1º O Prêmio constituir-se-á por ruma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Belém-PB

§2º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I – O nome da mulher empreendedora;
- II – A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III – Os fatores motivadores da indicação.

§3º - A indicação deverá ser acompanhada do currículo da personalidade a ser agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da comenda.

*Bl.*

**Art. 3º** - O Poder Legislativo elaborará a Resolução de Regulamentação referente à confecção do Título, como também demais especificações pertinentes a esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2022



---

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB